

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO IEP Nº 013/2018,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A AGÊNCIA
ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO -
AGERP.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 116250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de SUBSIDIÁRIA DE ATER e a **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.593.102/0001-70, com sede na Rua Granja Barreto s/n, Bairro Outeiro da cruz, Viaduto Café, São Luís/MA CEP nº 65.040-620, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Julio Cesar Mendonça Correa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº 279.984.944 SESP/MA, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato, conforme plano de trabalho repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato

F
[Handwritten signature]

originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O valor do presente IEP será de **R\$ 594.740,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta reais)**, sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

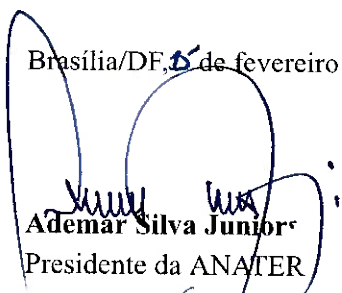
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

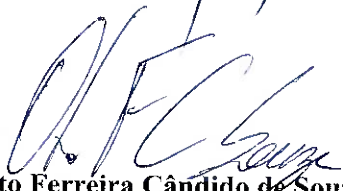
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

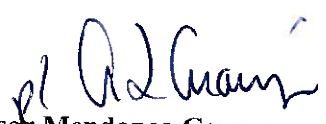
4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2022.


Ademair Silva Junior
Presidente da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro


Julio Cesar Mendonça Correa
Presidente - AGERP/MA

TESTEMUNHAS:

NOME: Kenya Loure

NOME: Uiriana Loure

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]